



**LEI Nº. 3.038/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025, de autoria
do vereador Alessandro Junior Pantalião.**

**“ALTERA A DENOMINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO,
QUE ESPECIFICA”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - A Casa da Agricultura, onde encontra-se instalada a Diretoria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, localizada na Avenida da Saudade, nº 762, atualmente denominada de “Casa da Agricultura Jerominho Ferraz”, passa a denominar-se “CASA DA AGRICULTURA JERÔNIMO FERRAZ DE ARRUDA”.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal cuidará do emplacamento dos referidos locais, prestando as homenagens que se fizerem necessárias, procedendo todos os registros e fazendo-se as comunicações aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 15 de agosto de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração